



## EXPEDIENTE

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO**

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO**

MARCELO LEÃO ALVES

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL**

CINTIA REGINA GUEDES

**CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

**CORREGEDORIA-GERAL**

KATIA VARELA MELLO

**SUBCORREGEDORIA-GERAL**

SIMONE MARIA SOARES MENDES

**ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL**

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

**OUVIDORIA-GERAL**

FABIANA DA SILVA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA**

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO**

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

**SECRETARIA DE ENGENHARIA**

LUCIENE TORRES PEREIRA

**DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

**COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO**

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

**ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO**


ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

## SUMÁRIO

- 2 CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL - CGAB
- 2 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

## ACESSE NOSSOS CANAIS

 [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br) [www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line) [/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro) **CRC**  
129 [/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj) **App Defensoria RJ**  
Google Play / App Store [/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj) **0800 282 2279**



## Chefia de Gabinete da Defensora Pública Geral - CGAB

### Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 11.04.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.000824/2024

A **CHEFE DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 022/2024, Processo Administrativo nº E-20/001.000824/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E SERVIÇOS S/A – WINDSOR FLORIDA HOTEL**, CNPJ 10.348.318/0015-17, cujo objeto é a prestação de serviços de organização do **VIII ENCONTRO DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a ser realizado no dia 24 de maio de 2024**, das 08:00 às 18:00, nas dependências do **WINDSOR FLORIDA HOTEL**:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Érica Souza Freire; matrícula 30951081;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Jeferson Pedro da Silva, matrícula 30543128

b) Substituto: Marinez Avila Machado, matrícula 30959027

**Art. 2º.** A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

**Art. 3º.** As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202400648 - Protocolo: 1434293

## Coordenação de Movimentação - COMOV

### Ato de Deferimento

| De 12.04.2024

**Referência:** Processo nº E-20/10654/2007 - Interessado(a): RAQUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO AYRES, matrícula: 8967945

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de DEZEMBRO/2024 e excluo o requerente da tabela.

Id: 202400645 - Protocolo: 1436114

### Edital de Movimentação

| De 12.04.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.001337/2021

**EDITAL – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NAS CENTRAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA**

**PLANTÃO DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**

**PERÍODO DE 01.05.2024 A 31.10.2024**

A Coordenação de Movimentação, em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia e a Coordenação de Defesa Criminal, avisam às Defensoras e Defensores Públicos que estarão abertas até o **dia 19 de ABRIL de 2024 às 13:00h** as inscrições para participação nos plantões de final de semana e feriados das audiências de custódia junto à Central de Audiências de Custódia de Campos dos Goytacazes (anexa à





Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca – Estrada Santa Rosa, n.º 501, Condin – Campos dos Goytacazes/RJ) e à Central de Audiências de Custódia de Volta Redonda (anexa à Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth – Rod. Dos Metalúrgicos, s/n.º, Roma I – Volta Redonda/RJ).

Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente pelo processo administrativo SEI E-20/001.001337/2021. As interessadas e os interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a COMOV, por e-mail (comov@defensoria.rj.def.br), solicitando a abertura em sua unidade.

Ademais, para a inscrição e a participação, devem ser observadas as regras abaixo:

a) as atribuições das Defensoras e Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Audiência de Custódia estão reguladas pela Deliberação CS/DPGE n. 107 de 28 de dezembro de 2015, devendo também ser observadas a Resolução DPGE n.º 932/2018 (Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes) e a Resolução n.º 916/2018 (Sistema VERDE);

b) os plantões serão realizados na Central de Audiências de Custódia de Campos dos Goytacazes ou de Volta Redonda, devendo a Defensora ou o Defensor Público indicar, quando de sua inscrição, para qual das duas centrais deseja se inscrever, ou se deseja se inscrever para ambas;

c) no caso de inscrição em edital de mais de uma Central de Audiências de Custódia (Benfica, Volta Redonda e/ou Campos dos Goytacazes), deve a Defensora ou o Defensor Público indicar sua preferência, diante da possibilidade de colisão de datas, hipótese na qual o indicado prevalecerá, sem que haja direito a compensação posterior;

d) na parte da manhã, as Defensoras e os Defensores Públicos devem realizar as entrevistas reservadas com os custodiados a serem apresentados naquele dia, e na parte da tarde as audiências. As entrevistas com os custodiados terão início às 10h e as audiências às 13h;

d.1) Na Central de Volta Redonda na parte da manhã, as Defensoras e os Defensores Públicos devem realizar as entrevistas reservadas com os custodiados a serem apresentados naquele dia, e na parte da tarde as audiências. As entrevistas com os custodiados terão início às 10h e as audiências às 13h;

d.2) Na Central de Campos, o horário das audiências pode sofrer alteração em virtude da determinação do juiz de plantão no dia, cabendo ao Defensor designado fazer contato com o cartório ou com a equipe DPGE até 48 horas antes da data do plantão para o qual está designado, quando será informado sobre o horário marcado para o início das audiências, sendo que até duas horas antes do horário previsto para início do ato os custodiados pautados do dia estarão disponíveis para as entrevistas

e) a Defensora ou o Defensor Público que tenha formulado requerimento de inscrição na forma indicada será incluída(o) na lista desde que participe de curso de capacitação com a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia, a se realizar em momento oportuno, por link a serem oportunamente divulgados, para os interessados na participação nas respectivas modalidades;

f) as Defensoras e os Defensores Públicos que já tiverem atuado em qualquer das três Centrais de Audiências de Custódia a contar de setembro de 2021, ou tenham participado de capacitação anterior do NUDAC, ficam dispensados da participação na reunião prevista no item “e”.

g) a lista observará o critério objetivo de antiguidade, sendo escalados para os plantões primeiro os defensores mais antigos e após os mais novos, retornando-se à pessoa mais antiga após todos os participantes terem sido chamados, ressalvada possibilidade de os integrantes da lista elaborarem escala alternativa para envio à Coordenação de Movimentação, desde que subscrita por todos os integrantes da lista geral daquela central;

h) a lista formada através do presente Edital será válida para o período de 1º de MAIO a 31 DE OUTUBRO de 2024.;

i) a inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e ao trabalho nos órgãos de atuação, o que deverá ser reavaliado pela(o) inscrita(o) mensalmente, de acordo com o mapa de movimentação;

j) a tabela de designação para os plantões das Audiências de Custódia de Campos dos Goytacazes e Volta Redonda será publicada a cada mês no portal institucional, no espaço “Movimentação dos Defensores”, cabendo aos inscritos a consulta para verificar se estão designados para algum plantão naquele mês;

k) a permuta poderá ocorrer entre os inscritos para os plantões das audiências de custódia de quaisquer das três Centrais (Benfica, Campos dos Goytacazes ou Volta Redonda), com validade até 31 de OUTUBRO de 2024;

l) eventual pedido de exclusão definitiva da lista deverá ser fundamentado e submetido à análise da Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia, sendo certo que a exclusão só ocorrerá no mês subsequente ao mapa já publicado no site;

m) quando a Defensora ou o Defensor Público já estiver designada(o), na mesma data, para o plantão judiciário diurno, será designada(o) para o plantão das audiências de custódia aquela(e) que a(o) suceder na lista prevista no item g, sem que haja direito à compensação posterior;

n) não haverá compensação ou alteração da ordem da lista para inclusão de Defensora ou Defensor Público que deixar de ser designado por estar afastado de suas funções em razão de férias ou licença;

o) caso não haja inscritos em número suficiente, e ante a evidente



**PERÍODO DE 01.05.2024 A 31.10.2024**

necessidade do serviço, serão designados, para os plantões das audiências de custódia, em caráter excepcional, Defensores Públicos em exercício nas Comarcas cujos presos são encaminhados para a Central de Audiências de Custódia de Benfica, que tenham atuado previamente em audiências de custódia em quaisquer das três Centrais (Benfica, Volta Redonda ou Campos), ou em vara com atribuição criminal nos últimos 12 (doze) meses, do mais novo para o mais antigo na carreira;

p) Ressalte-se que os Defensores Públicos devem preencher os formulários no campo próprio dentro do sistema VERDE (“Formulário NUDAC”) com as informações obtidas na entrevista, no tocante aos casos de prisões em flagrante. Nos casos de cumprimento de mandado de prisão, até que haja a criação do formulário próprio no Verde, o preenchimento será feito em formulário no formato Word. Caso haja alguma intercorrência com a rede de internet no parlatório ou qualquer outra excepcionalidade, o Defensor Público deverá preencher o formulário em formato Word e posteriormente transcrever as informações para o formulário próprio dentro do Verde.

q) Ademais, para atuar no plantão da custódia, todos os Defensores Públicos inscritos devem ter acesso e conhecimento para utilizar os sistemas envolvidos nos processos (FAC, SEEU, SIPEN, DCP, PJe, sistema verde)

r) Eventuais intercorrências ocorridas durante o plantão (como, por exemplo, dificuldades em entrevistar os presos, atrasos na entrevista em razão de contagem ou “confere” pela SEAP, dentre outras situações) deverão ser comunicadas à Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia por e-mail para que esta possa tomar as providências no primeiro dia útil junto à SEAP ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro acerca dos fluxos combinados ou eventual modificação/criação de outros;

s) Os Defensores Públicos deverão incluir nos andamentos dos casos no sistema VERDE a informação de impetração de *Habeas Corpus*, anexando os respectivos protocolos, a fim de que os órgãos da DP que atuam junto às varas criminais tenham ciência, evitando duplicidade de pedidos;

t) Considerando que o presente edital se encontra aberto concomitantemente com o edital para o Plantão no NUDAC/BENFICA, caso a Defensora ou o Defensor Público se inscreva nos dois editais, deverá informar qual é aquele de sua preferência. Caso não conste indicação expressa no requerimento de inscrição, **presumir-se-á que a preferência é pelo Plantão NUDAC/BENFICA.**

Id: 202400646 - Protocolo: 1427559

**Referência:** Processo nº E-20/001.003314/2021**EDITAL – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NA CENTRAL DE BENFICA****PLANTÃO DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**

A Coordenação de Movimentação, em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia e a Coordenação de Defesa Criminal, avisam às Defensoras e Defensores Públicos que estarão abertas até o **dia 19 de ABRIL de 2024 às 13:00h** as inscrições para participação nos plantões de final de semana e feriados das audiências de custódia junto à Central de Audiências de Custódia Benfica.

Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente pelo processo administrativo SEI E-20/001.003314/2021. As interessadas e os interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a COMOV, por e-mail (comov@defensoria.rj.def.br), solicitando a abertura em sua unidade.

Ademais, para a inscrição e a participação, devem ser observadas as regras abaixo:

a) as atribuições das Defensoras e Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Audiência de Custódia estão reguladas pela Deliberação CS/DPGE n. 107 de 28 de dezembro de 2015, devendo também ser observadas a Resolução DPGE nº 932/2018 (Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes) e a Resolução nº 916/2018 (Sistema VERDE);

b) os plantões serão realizados na Central de Audiências de Custódia de Benfica, devendo a Defensora ou o Defensor Público indicar, quando de sua inscrição, para qual das duas centrais deseja se inscrever, ou se deseja se inscrever para ambas;

c) no caso de inscrição em edital de mais de uma Central de Audiências de Custódia (Benfica, Volta Redonda e/ou Campos dos Goytacazes), deve a Defensora ou o Defensor Público indicar sua preferência, diante da possibilidade de colisão de datas, hipótese na qual o indicado prevalecerá, sem que haja direito a compensação posterior;

d) Na CEAC-Benfica serão designadas **seis Defensoras (Defensores) Públicas (os)** para atuar nos finais de semana, feriados e no recesso forense, sendo que, pela ordem que designar a COMOV, as(os) três primeiras(os) se responsabilizarão pela primeira metade dos procedimentos pautados em cada sala, consistente na distribuição PJe e eventualmente flagrantes cuja distribuição por organização do TJRJ se dê pelo DCP – violência doméstica e homicídios (incluindo





funções de análise prévia dos procedimentos, entrevista com os custodiados, a realização das audiências e o encaminhamento posterior do caso) e as (os) três outras(os), a outra metade, consistente no remanescente das prisões em flagrante (PJe ou DCP) e a totalidade dos mandados de prisão, devendo atuar na análise prévia dos procedimentos (com o esclarecimento dos mandados), a entrevista com os custodiados, a realização das audiências e o encaminhamento posterior dos casos.

e) na parte da manhã, as Defensoras e os Defensores Públicos devem realizar as entrevistas reservadas com os custodiados a serem apresentados naquele dia, e na parte da tarde as audiências. As entrevistas com os custodiados terão início às 10:30h e as audiências às 13h

f) a Defensora ou o Defensor Público que tenha formulado requerimento de inscrição na forma indicada será incluída(o) na lista desde que participe de curso de capacitação com a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia, a se realizar em momento oportuno, por link a ser oportunamente divulgado, para os interessados na participação nas respectivas modalidades;

g) as Defensoras e os Defensores Públicos que já tiverem atuado em qualquer das três Centrais de Audiências de Custódia a contar de setembro de 2021, ou tenham participado de capacitação anterior do NUDAC, ficam dispensados da participação na reunião prevista no item “e”.

h) a lista observará o critério objetivo de antiguidade, sendo escalados para os plantões primeiro os defensores mais antigos e após os mais novos, retornando-se à pessoa mais antiga após todos os participantes terem sido chamados, ressalvada possibilidade de os integrantes da lista elaborarem escala alternativa para envio à Coordenação de Movimentação, desde que subscrita por todos os integrantes da lista geral daquela central;

i) a lista formada através do presente Edital será válida para o período de 01 DE MAIO A 31 DE OUTUBRO de 2024.

j) a inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e ao trabalho nos órgãos de atuação, o que deverá ser reavaliado pela(o) inscrita(o) mensalmente, de acordo com o mapa de movimentação;

k) a tabela de designação para os plantões das Audiências de Custódia de Campos dos Goytacazes e Volta Redonda será publicada a cada mês no portal institucional, no espaço

“Movimentação dos Defensores”, cabendo aos inscritos a consulta para verificar se estão designados para algum plantão naquele mês;

l) a permuta poderá ocorrer entre os inscritos para os plantões das audiências de custódia de quaisquer das três Centrais (Benfica, Campos dos Goytacazes ou Volta Redonda), com validade até 31 DE OUTUBRO de 2024;

m) eventual pedido de exclusão definitiva da lista deverá ser fundamentado e submetido à análise da Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia, sendo certo que a exclusão só ocorrerá no mês subsequente ao mapa já publicado no site;

n) quando a Defensora ou o Defensor Público já estiver designada(o), na mesma data, para o plantão judiciário diurno, será designada(o) para o plantão das audiências de custódia aquela(e) que a(o) suceder na lista prevista no item g, sem que haja direito à compensação posterior;

o) não haverá compensação ou alteração da ordem da lista para inclusão de Defensora ou Defensor Público que deixar de ser designado por estar afastado de suas funções em razão de férias ou licença;

p) caso não haja inscritos em número suficiente, e ante a evidente necessidade do serviço, serão designados, para os plantões das audiências de custódia, em caráter excepcional, Defensores Públicos em exercício nas Comarcas cujos presos são encaminhados para a Central de Audiências de Custódia de Benfica, que tenham atuado previamente em audiências de custódia em quaisquer das três Centrais (Benfica, Volta Redonda ou Campos), ou em vara com atribuição criminal nos últimos 12 (doze) meses, do mais novo para o mais antigo na carreira;

q) Os Defensores Públicos devem preencher os formulários no campo próprio dentro do sistema VERDE (“Formulário NUDAC”) com as informações obtidas na entrevista, no tocante aos casos de prisões em flagrante. Nos casos de cumprimento de mandado de prisão, até que haja a criação do formulário próprio no Verde, o preenchimento será feito em formulário no formato Word com o posterior envio por e-mail para a equipe providenciar a inclusão no sistema VERDE, inclusive se o Defensor responsável pela entrevista optar pelo preenchimento do formulário de papel. Caso haja alguma intercorrência com a rede de internet no parlatório ou qualquer outra excepcionalidade, o Defensor Público que realizar as entrevistas das prisões em flagrante deverá preencher o formulário em formato Word e posteriormente transcrever as informações para o formulário próprio dentro do Verde (FORMULÁRIO NUDAC de Flagrantes).

r) Para atuar no plantão da custódia, todos os Defensores Públicos inscritos devem ter habilitação e conhecimento para utilizar os sistemas envolvidos nos processos (FAC, SEEU, SIPEN, DCP, PJe, sistema verde)

s) Eventuais intercorrências ocorridas durante o plantão (como, por exemplo, dificuldades em entrevistar os presos, atrasos na





entrevista em razão de contagem ou “confere” pela SEAP, dentre outras situações) deverão ser comunicadas à Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia por e-mail para que esta possa tomar as providências no primeiro dia útil junto à SEAP ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro acerca dos fluxos combinados ou eventual modificação/criação de outros;

t) Os Defensores Públicos deverão incluir nos andamentos dos casos no sistema VERDE a informação de impetração de *Habeas Corpus*, anexando os respectivos protocolos, a fim de que os órgãos da DP que atuam junto às varas criminais tenham ciência, evitando duplicidade de pedidos;

u) Considerando que o presente edital se encontra aberto concomitantemente com o edital para o Plantão nas centrais de audiência de custódia de Campos dos Goytacazes e Volta Redonda, caso a Defensora ou o Defensor Público se inscreva nos dois editais, deverá informar qual é aquele de sua preferência. Caso não conste indicação expressa no requerimento de inscrição, **presumir-se-á que a preferência é pelo Plantão NUDAC/BENFICA.**

Id: 202400647 - Protocolo: 1436235

**Referência:** Processo nº E-20/001.002949/2024

## EDITAL DO I CONCURSO DE LOTAÇÃO DE 2024

### CLASSE ESPECIAL - CÂMARAS CRIMINAIS

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, AVISA à Excelentíssima Defensora Pública de Classe Especial indicada no anexo I deste edital que se encontrará aberto, **a partir das 13:00 horas do dia 15 de abril de 2024 (segunda-feira), até as 13:00 horas do dia 19 de abril de 2024 (sexta-feira)**, o I CONCURSO DE LOTAÇÃO do ano de 2024 - Câmaras Criminais.

O requerimento deverá ser formulado exclusivamente nos autos do processo SEI E-E-20/001.002949/2024 para escolha dentre os órgãos de atuação constantes do anexo II, com assunção de titularidade obrigatória **a contar de 01 de maio de 2024.**

O resultado será publicado até o dia 19 de abril de 2024 nos autos do processo SEI E-E-20/001.002949/2024.

## ANEXO I

### DEFENSORAS PÚBLICAS DE CLASSE ESPECIAL SEM TITULARIDADE

**SHEILA DOS SANTOS SOARES**

**VIVIANE MARIA DE BARROS PINTO**

## ANEXO II

### (ÓRGÃOS DISPONÍVEIS)

**. 1.ª DP JUNTO À 2.ª CÂMARA CRIMINAL**

**. 1.ª DP JUNTO À 4.ª CÂMARA CRIMINAL**

Id: 202400649 - Protocolo: 1436409

**Referência:** Processo nº E-20/001.002943/2024

### EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO

Considerando o teor da decisão do Conselho Superior no bojo do procedimento E- 20/001.002910/2022, a COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (Comov) e a COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA (Cotutela) AVISAM às Defensoras e aos Defensores Públicos que estão abertas as inscrições para atuação nos NÚCLEOS REGIONAIS DE TUTELA COLETIVA, na forma deste edital.

Item 1.

O prazo para inscrições será das 13 horas do dia 15 de abril de 2024 até as 13 horas do dia 19 de abril de 2024.

Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente pelo processo administrativo SEI E-20/001.002943/2024.

As interessadas e interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a Coordenação de Movimentação, por *e-mail* ([comov@defensoria.rj.def.br](mailto:comov@defensoria.rj.def.br)), solicitando a abertura em sua unidade, ressaltando que requerimentos enviados por *e-mail*, em outro procedimento do SEI ou fora do prazo serão automaticamente desconsiderados.

Item 2.

No requerimento de inscrição, a Defensora ou Defensor Público deverá indicar expressamente o núcleo de interesse, conforme relação abaixo:

- 1º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 2º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 3º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 4º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 5º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 6º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 7º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 8º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

A área de abrangência de cada um dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está no anexo ao presente edital.

No caso de inscrição em mais de um núcleo, deverá a Defensora ou Defensor Público indicar ordem de preferência.





## Item 3.

Poderão se inscrever todas as Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial ou classe intermediária, sejam eles sem titularidade, titulares de órgão de substituição ou titulares de órgão fixo, neste último caso, implicando em afastamento da titularidade.

No caso de Defensora ou Defensor Público titular de órgão fixo, a cobertura do órgão de origem será de responsabilidade da Coordenação de Movimentação.

Os Defensores selecionados no II Edital, vigente entre maio de 2023 a abril de 2024, poderão concorrer à recondução para o mesmo órgão ou para órgão distinto.

Não poderão concorrer ao presente edital os (as) Defensores (as) Públicos (as) que descumpriram o item 10 do II Edital.

## Item 4.

Havendo mais de um inscrito para atuar em cada órgão, o critério de seleção para atuação nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva será o da antiguidade na carreira.

## Item 5.

O período de atuação no presente edital é de 24 meses, a contar de 1º de maio de 2024.

## Item 6.

Caso não haja inscritos para quaisquer dos núcleos, os órgãos serão ofertados em sistema de designação, exclusivamente para Defensoras e Defensores Públicos exercentes de função de substituição.

## Item 7.

A atuação das Defensoras e Defensores Públicos nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está regulada na deliberação CS/DPGE nº125 de 20 de dezembro de 2017.

## Item 8.

Em até 90 dias a contar do início da atuação, deverá a Defensora ou Defensor Público selecionado apresentar plano de trabalho para o período, na forma do parágrafo único do art. 9º, da Del. CS/DPGE 125 de 2017, além de participar dos cursos de capacitação, reuniões semanais e Grupos de Trabalho, organizados pela Coordenadoria de Tutela Coletiva.

No caso de descumprimento injustificado do parágrafo anterior, a Defensora ou Defensor Público selecionado será excluído e convocado o 2º colocado do edital para o respectivo núcleo, que deverá preencher as mesmas exigências.

Poderão participar do curso de capacitação também Defensoras e Defensores Públicos não inscritos no presente edital.

As Defensoras e os Defensores públicos que tiverem a pretensão de atuar nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva não poderão gozar férias nos meses do curso de capacitação (MAIO E JUNHO de 2024) e no último mês de designação do Edital (ABRIL DE 2026) e, uma vez inscritos e designados, terão suas férias canceladas.

## Item 09.

A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar exclusivamente no respectivo Núcleo Regional de Tutela Coletiva, podendo, a critério da Coordenação de Movimentação, por necessidade do serviço, ser designado em regime de acumulação ou prestar auxílio a outros órgãos de atuação.

## Item 10.

A Defensora ou Defensor Público selecionado apresentará relatório final de atividades no período compreendido entre 01 a 20 de maio de 2026, conforme formulário a ser enviado pela Coordenadoria de Tutela Coletiva, oportunamente.

A não apresentação impedirá o (a) Defensor (a) de concorrer em novos editais para os núcleos regionais de tutela coletiva

## Item 11.

A Defensora ou Defensor Público selecionado ficará em regime de sobreaviso durante o período de recesso forense, devendo atuar em situações emergenciais.

A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar nas ações organizadas pela COGPI - Coordenação de Programas Institucionais-, como Defensoria em Ação no Campo, Defensoria em Ação nos Quilombos, Defensoria em Ação nas Aldeias, Mutirões de Requalificação Civil, entre outros, mediante prévio calendário a ser apresentado pela Coordenação.

## Item 12.

Caso a Defensora ou Defensor Público se remova no curso da designação oriunda da participação no presente edital, somente poderá assumir a nova titularidade após o término da designação decorrente deste.

## Item 13.

A Defensora ou Defensor Público selecionado poderá fruir de afastamentos voluntários, desde que pelo período máximo de 140 dias, incluindo-se no cômputo férias do exercício.

A substituição dos selecionados no edital nos casos de afastamento voluntário dar-se-á pelas (os) demais Defensoras (es) designados, em regime de acumulação, preferencialmente.

## Item 14.





No caso de afastamento voluntário por período superior a 140 dias, a Defensora ou Defensor Público selecionado será excluído e convocado o 2º colocado do edital para o respectivo núcleo, que deverá preencher as mesmas exigências contidas neste edital.

Caso não haja Defensora ou Defensor Público selecionado interessado, a substituição dar-se-á pelas (os) demais Defensoras (es) designados para os Núcleos Regionais de Tutela Coletiva, em regime de acumulação.

Na impossibilidade de substituição em regime de acumulação, o órgão será ofertado em sistema de designação, a cobertura do órgão será de responsabilidade da Coordenação de Movimentação.

## ANEXO

1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade/Varre-Sai, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua/Aperibé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.
2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Mangaratiba, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda.
3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Carapebus/Quissamã, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Iguaba Grande, Macaé, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.
4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis e São João de Meriti.
5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Nova Iguaçu, Mesquita, Queimados, Japeri, Itaguaí e Seropédica.
6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Magé e Guapimirim.
7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cachoeiras de Macacu, Nova Friburgo, Bom Jardim, Cordeiro, Macuco, Duas Barras, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes e Cantagalo.
8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Petrópolis, Três Rios, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Paracambi, Sapucaia, Areal, Comendador Levy Gasparian, Vassouras, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Valença, Rio das Flores e Paracambi.